



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2006**

**PROCESSO nº 001.0001.004.512/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2006**

**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**

**LOCAL: Av. Dr. Enéas de C. Aguiar nº 188 - 2º andar - Sala de Licitações nº 212 -**

**Bairro: JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO - CAPITAL**

O Senhor Chefe de Gabinete usando a competência delegada no Decreto nº 47.297 de 06.11.2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** presencial, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº **001.0001.004.512/2006**, objetivando o **Registro de Preços de "DETERGENTES ENZIMÁTICOS, DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR"**, relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188 - 2º andar - Sala de Licitações nº 212 - Bairro: Jardim América - São Paulo, -SP, iniciando-se no dia 06/12/2006 às 09:30 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Detergentes Enzimáticos, de uso Ambulatorial e Hospitalar relacionados no Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Unidades relacionadas no Anexo III.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "d", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2006**  
**PROCESSO Nº 001.0001.004.512/2006**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2006**  
**PROCESSO Nº 001.0001.004.512/2006**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do fabricante, procedência, marca e apresentação/embalagem comercial do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) prazo de validade dos materiais: **No mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.**

2 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

**a) Laudo Analítico Laboratorial**, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, INMETRO, Instituto Adolfo Lutz ou laboratório por ele credenciado ou Laboratório Oficial, de cumprimento para **os ensaios** (com data superior a 01.01.05).

**Para o item 01:**

- Ensaio de composição Química
- Ensaio de Irritabilidade Ocular
- Ensaio de Irritabilidade Dérmica



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

- Ensaio para atividade Bacteriostática para 3 cepas de microorganismos (stafilococcus aureus, salmonella cholerae suis e pseudomonas aeruginosas)

b) cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

c) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

d) **Tradução juramentada** de quaisquer documentos que forem exarados em **idioma estrangeiro**.

e) Deverá ser apresentada, no ato da entrega dos envelopes nº. 01 e 02, **amostra do item 01**, devidamente identificada (nome da empresa e nº do item), para análise pelos técnicos competentes, que verificarão a adequação(s) do produto(s) às especificações exigidas no **Folheto Descritivo**. **(A amostra deverá ser do mesmo lote do Laudo de Laboratorial e deverá atender a Resolução RDC-185).**

e.1) a não apresentação de amostra, ou sua inadequação às exigências técnicas especificadas no edital e no folheto descritivo, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente.

e.2) as amostras apresentadas pelas licitantes serão restituídas, em sendo o caso, no estado em que se encontrarem, em razão de sua utilização para aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-à após o julgamento e classificação das propostas.

f) **Obrigatório:** apresentação de **Rotulagens e Embalagens e Instruções de Uso** do item 01 (em conformidade com o Registro (Isenta ou não) do Produto (Anvisa) e suas possíveis alterações assinada pelo responsável técnico do produto).

g) O item 01 deverá ser cotado por **mL concentrado**

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

b) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) pelas contratantes; este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

c) Autorização para o funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 - **Anexo IV**;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (Poder Executivo), na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, **acompanhado dos documentos** relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "d" e "e", 1.4, e 1.5, do item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 minutos**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **estabelecido no Anexo II ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado(a) o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que, no caso de solicitação pela administração, apresentarem amostras não compatíveis com o folheto descritivo.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances de:

**R\$ 0,0004 (quatro décimos de milésimos de real) para o item 01, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por mililitro concentrado.**

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

### **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto estadual nº. 47.945/2003, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**6.1 - Será registrado o menor preço por item.**

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV, subitem 1.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto estadual n. 47.945/2003.

**X - DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a firmar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho.

6 - As contratações em quantidades superiores às estimadas para a Unidade Participante Autárquica deverão ser previamente autorizadas pela Coordenadoria Geral de Administração - Órgão Gerenciador definido pela Resolução SS, 115, de 08/12/2003.

#### XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento do (fac-símile), conforme as condições estabelecidas nos **Anexos I** deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no **anexo III**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4. Os produtos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

#### XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco Nossa Caixa S/A.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

### XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior prevista na Resolução SS nº 98, de 19/11/2004, poderá se aplicada juntamente com as multas estipuladas na Resolução SS-26, de 09/02/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e **deverá ser registrado no CADFOR.**

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação das penalidades, observarão as disposições do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004, normatizada nesta Secretaria através da Resolução SS-98, de 19/11/2004.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão para Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas (distintas da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item VIII do presente instrumento), observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) e [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br)

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Seção de Licitação da Divisão de Material e Patrimônio da CGA**, sito à **Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188 - 2º andar, sala nº 203**, após a publicação da Ata de Registro de Preços. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

9 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO;**

**ANEXO I-A - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUE IRÃO SE UTILIZAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO V - RESOLUÇÃO SS Nº 26 DE 09/02/1990**

**ANEXO VI - RESOLUÇÃO SS Nº 98, DE 19/11/2004**

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.**

**ANEXO VIII - MODELO ANEXO AO ADITAMENTO Nº 06/2006**

10 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, na **Divisão de Material e Patrimônio, situado no 2º andar**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

**Sala: 203 da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188 - São Paulo - Capital ou através do FAX nº 3066-8918.**

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 31 de outubro de 2.006.

---

**NILSON FERRAZ PASCHOA**  
*Chefe de Gabinete*



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO DO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2.006.  
PROCESSO N.º:001.0001.004.512/2006

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA
1.	Detergente enzimático, composto com no mínimo <b>4 enzimas</b> , com associação de álcool isopropílico e detergente não iônico, de pH neutro, <b>biodegradável</b> , não irritante para pele ou mucosa, não corrosivo, específico para limpeza de instrumentais e artigos médicos; <b>para uso manual ou equipamento automatizado</b> , volume de <b>3.750 a 5.000 ml</b> , acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rótulo com dados de identificação, número de lote, data de fabricação, validade, procedência, registro no Ministério da Saúde e Fórmula Química	Galão	40.000



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

## ANEXO I-A

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

*Para execução de um protocolo de avaliação de um detergente enzimático, deverá ser padronizado um único fluxo do processo de limpeza, tanto para uso manual ou automático.*

#### Critérios de avaliação do produto:

- *Identificação no rótulo - deverá constar dado conforme legislação vigente, como: nome do produto, fabricante (CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço), lote, validade, registro MS, responsável técnico.*
- *Instruções de uso - deverão constar dados de como usar o produto.*
- *Facilidade de manuseio do produto - o produto deverá ser prático para diluir e usar.*
- *Detecção visual - após o tempo indicado de imersão do material na solução, não deverá haver presença de matéria orgânica.*
- *Com auxílio de lupa - após a avaliação anterior (detecção visual), deverá ser avaliada a presença de matéria orgânica no material através de lupa.*
- *Formação de espuma durante a lavagem - não deverá formar espuma durante o período de lavagem.*
- *Tempo de saturação da solução - não deverá ser desprezada a solução após o primeiro uso, para poder avaliar o tempo de saturação (quando a solução não tem mais ação): quanto mais tempo a solução estiver ativa, menos diluições serão realizadas e menor será o custo em uso do produto, pois haverá um maior aproveitamento. O tempo de saturação será expresso em horas ou número de diluições realizadas num determinado período de tempo.*
- *Presença de odor biológico durante o uso e após a lavagem - após a limpeza, não deverá haver odor no material.*



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

**Ensaio Laboratoriais: (Serão exigidos ensaios laboratoriais):**

- Laudo emitido por Laboratório credenciado pelo **INMETRO** ou Laboratório Oficial, de ensaio de **Ausência de Irritação Dérmica e Ocular**.
- Laudo emitido por Laboratório credenciado pelo **INMETRO** ou Laboratório Oficial, de ensaio de **Ausência de Corrosividade em Instrumentais**.
- Laudo emitido por Laboratório credenciado pelo **INMETRO** ou Laboratório Oficial, de **Atividade Bacteriostática**. (em pelo menos de 3 cepas de microorganismos: **stafilococcus aureus, salmonella cholerae suis e pseudomonas aeruginosas**).

**Obs. Os produtos serão testados em unidades hospitalares, conforme os critérios acima mencionados.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

---

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SÃO PAULO - SP

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º:111/2006**

Vimos pela presente apresentar a V.S<sup>a</sup>., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

São Paulo, .... de ..... de 2006.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

## ANEXO III

### RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SE UTILIZARÃO DA ATA

1. **GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188
2. **DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICA DO ESTADO -DPME**  
Rua Maria Paula, n.º 67 - São Paulo
3. **CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n.º 188
4. **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER**  
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, n.º 683
5. **COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - GABINETE DO COORDENADOR**  
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 5º andar
6. **COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - GABINETE DO COORDENADOR**  
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 4º andar
7. **COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**  
Av. Dr. Arnaldo, 351
8. **COORDENADORIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE**  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n.º 188.
9. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR II DE SANTO ANDRÉ**  
Rua Cesário Motta, 351
10. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR V DE OSASCO**  
Rua Fiorino Beltrano, 169
11. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR III DE MOGI DAS CRUZES**  
Av. Francisco Rodrigues Filho n.º 143
12. **HOSPITAL DE CLÍNICAS "LUZIA PINHO DE MELO "**  
Rua Manoel de Oliveira, s/n.º
13. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR IV DE FRANCO DA ROCHA**  
Av. Pres. Tancredo de A. Neves, 300
14. **HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA**  
Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

15. **HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS**  
Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999
16. **HOSPITAL GERAL "DR. JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO**  
Av. Ministro Petrônio Portella, 1.746
17. **HOSPITAL REGIONAL SUL**  
Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270
18. **HOSPITAL GERAL "JESUS TEIXEIRA COSTA", EM GUAIANAZES**  
Rua Otelio Augusto Ribeiro, 899
19. **HOSPITAL GERAL "DR. MANOEL BIFULCO" DE SÃO MATEUS**  
Rua Angelo de Candia, n.º541
20. **UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL (HOSPITAL HELIÓPOLIS)**  
Rua Cônego Xavier, 276
21. **UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II (HOSPITAL IPIRANGA)**  
Av. Nazaré, n.º 28
22. **UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III (HOSPITAL INFANTIL "DARCY VARGAS")**  
Rua Seraphico de Assis Carvalho, n.º 34
23. **UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)**  
Av. Celso Garcia, 2477
24. **UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL V (HOSPITAL BRIGADEIRO)**  
Rua Brigadeiro Luís Antonio, n.º 2651
25. **DEPARTAMENTO PSIQUIÁTRICO II, EM FRANCO DA ROCHA**  
Av. Presidente Tancredo de A. Neves, s/n.º
26. **HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", EM FERRAZ DE VASCONCELOS**  
Rua Princesa Isabel, n.º 270
27. **HOSPITAL REGIONAL "DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES", EM OSASCO**  
Rua Ari Barroso, n.º 355
28. **HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS - HMI**  
Rua Leonor Alvim, n.º 211
29. **HOSPITAL INFANTIL "CÂNDIDO FONTOURA"**  
Rua Siqueira Bueno, n.º 1757



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

30. CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL 'DR.DAVID  
CAPITRANO DA COSTA FILHO' DA ÁGUA FUNDA  
CAISM DA ÁGUA FUNDA  
Av. Miguel Stefano, n.º 3030
31. COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO"EM GUARULHOS  
Rua Dr. Emílio Ribas, 1573
32. CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI  
Rua Voluntários da Pátria, 4301
33. HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PINEL  
Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5.214 - Pirituba
34. HOSPITAL "DR ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI" EM MOGI DAS CRUZES  
Estradas das Varinhas, Km 3,5 - Jundiapéba
35. INSTITUTO "DANTE PAZZANESE"DE CARDIOLOGIA  
Av. Dante Pazzanese, 500
36. CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI  
Praça Padre Aleixo Mafra, n.º 34 - São Miguel Paulista - São Paulo
37. CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "ARQUITETO JANUÁRIO  
JOSÉ EZEMLARI"  
Estrada de Campo Limpo Paulista, Km 46,5 - São Paulo \_
38. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS  
Rua Prates, 165 Bom Retiro – São Paulo
39. INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS"  
Av. Dr. Arnaldo, 165
40. INSTITUTO BUTANTÃ (HOSPITAL VITAL BRAZIL)  
Av. Vital Brasil, n.º 1.500 - Butantã
41. INSTITUTO ADOLFO LUTZ  
Av. Dr. Arnaldo, n.º 355 - São Paulo
42. INSTITUTO DE SAÚDE  
Rua Santo Antonio, n.º 590 - são Paulo
43. INSTITUTO PASTEUR  
Av. Paulista, n.º 393 - São Paulo
44. FOMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E IMUNIZAÇÃO EM MASSA CONTRA  
DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - FESIMA  
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 1º andar
45. CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO - AIDS  
Rua Santa Cruz, n.º 81 - Vila Mariana



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

46. **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188
47. **CPS - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE**  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188
48. **GRUPO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/SP**  
Av. São Luiz nº 99
49. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XIX DE SANTOS**  
Av. Epiácio Pessoa, n.º 415 - 1º Andar
50. **HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS**  
Av. Oswaldo Cruz, 197
51. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XXIII DE SOROCABA**  
Av. Com. Pereira Ignácio, 105
52. **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA**  
Av. Com. Pereira Inácio, 564
53. **HOSPITAL "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES", EM ITU**  
Estrada Itu/Sorocaba, Km 115
54. **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL, EM ITU**  
Rua Ana Lúcia Lopes Moraes, 232, Parque Nossa Senhora da Candelária
55. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XII "DR. LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ" - EM CAMPINAS**  
Rua Orozimbo Maia, 75
56. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XV DE PIRACICABA**  
Rua do Trabalho , 602 - Vila Independência - CEP: 13.418-220 - Piracicaba - SP
57. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XXI DE SAO JOSE DOS CAMPOS**  
Av. Sebastião Gualberto, n.º 545
58. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XXIV DE TAUBATÉ**  
Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100
59. **DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR VII DE ARARAQUARA**  
Av. Espanha, 188 - 4º andar
60. **HOSPITAL "NESTOR GOULART REIS", EM AMÉRICO BRASILIENSE**  
Al.Aldo Lupo n.º 502 - Américo Brasiliense



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

61. CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CAIS SR  
Av. Padre Pio Corso, 1525
62. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XX DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Rua Gabriel Ferreira, n.º 70
63. CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA  
Rua dos Pelegrinos, s/n.º
64. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XI DE BOTUCATU  
Rua General Teles, 251
65. HOSPITAL PROFESSOR CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS, EM BOTUCATU  
Estrada do Aeroporto, s/n.º
66. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XVII DE REGISTRO  
Rua Pariquera-Açu, n.º 41
67. HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA, EM PARIQUERA-AÇU  
Av. dos Expedicionários, 140 - Pariquera-Açu
68. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR X DE BAURU  
Rua Quintino Bocaiúva, 5-45
69. HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO  
Av. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 620
70. CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE - CLEMENTE FERREIRA, em Lins  
- CAIS - Clemente Ferreira.  
Estrada Lins/Guaíçara, Km 4
71. INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"  
Rodovia Bauru/\_Jaú, Km 115
72. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XIII DE FRANCA  
Rua Frei Germano, 2001
73. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XVIII DE RIBEIRÃO PRETO  
Av.Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto
74. HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE RIBEIRÃO PRETO  
Av. Adelmo Perdizza, 495 - B. Alto da Boa Vista
75. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR VIII DE ASSIS  
Rua Quintino Bocaiúva, n.º 289
76. HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS  
Praça Dr. Symphronio A. Santos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

77. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR IX DE BARRETOS  
Av. Vinte e um, 1238
78. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XXII DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
Rua General Glicério, 3330
79. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR VI DE ARAÇATUBA  
Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296
80. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XIV DE MARÍLIA  
Rua XV de Novembro, 1151
81. DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - DIR XVI DE PRESIDENTE PRUDENTE  
Av. Cel. José S. Marcondes, 2357
82. HOSPITAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA", EM PRESIDENTE PRUDENTE  
Av. Coronel José S. Marcondes, n.º 3.758
83. "DR. OSWALDO BRANDI FARIA " - HOSPITAL ESTADUAL, DE MIRANDÓPOLIS  
Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585
- 84 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.  
Campus Universitário - Bairro: Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP
- 85 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 - São Paulo
- 86 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
Rua Vital Brasil , 251 - Barão Geraldo - Campinas - SP
- 87 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

#### ANEXO IV

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 111/2006, da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria Geral de Administração, Divisão de Material e Patrimônio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ....de ..... de 2006

-----  
Representante Legal ou Procurador



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

## ANEXO V

### Resolução SS-26 de 09 de fevereiro de 1990

Dispõe sobre aplicação de multas pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por atraso injustificado no fornecimento ou execução de serviços contratados no âmbito da Secretaria da Saúde

O Secretário da Saúde, tendo em vista o disposto nos artigos 79, 80 e 81, §2º da Lei 6.544 de 22-11-89, resolve:

**Artigo 1º** - No caso de não cumprimento de proposta, as autoridades mencionadas no artigo 1º da Resolução SS-20 de 6-2-90, a seu juízo, poderão aplicar aos contratantes faltosos:

- a - multa de 10% a 30% sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b - multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova aquisição.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratante pela sua diferença.

Parágrafo 2º - Se o pagamento da multa aplicada ao contratante faltoso não for satisfeito no prazo de 30 dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada por meio de Ação de Execução, nos termos do Decreto-lei 960 de 17-12-38 e alterações posteriores, para o que deverá o processo, antes, ser remetido à Fazenda Pública para a competente inscrição.

**Artigo 2º** - Os atrasos injustificados na entrega do material, relativamente aos prazos previstos, sujeitarão o fornecedor a multas calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor empenhado da mercadoria entregue com atraso, excluída a parcela correspondente ao Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), quando destacada na nota fiscal, na forma de legislação vigente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 80 da Lei 6.544 de 22-11-89, na seguinte graduação:

- a - atraso até 30 dias - multa de 0,2% ao dia; e
- b - acima de 30 dias - multa de 0,4% ao dia.

**Artigo 3º** - Juntamente com qualquer das penalidades pecuniárias referidas nos artigos anteriores, as autoridades referidas no artigo 1º poderão aplicar também aos contratantes faltosos as penas de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com órgãos da Secretaria da Saúde.

**Artigo 4º** - Da decisão das autoridades mencionadas no artigo 1º que aplicarem qualquer das penalidades previstas na presente Resolução, cabe recurso ao Secretário de Estado da Saúde no prazo de 5 dias da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 5º** - As disposições da presente Resolução aplicam-se, também, às aquisições efetuadas com dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

**Artigo 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 20/02/1990.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

## ANEXO VI

### RESOLUÇÃO SS nº 98 , de 19 de novembro de 2004

**Sintetiza a normatização concernente a competência das autoridades para aplicação das sanções administrativas estabelecidas nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e disciplinadas nas Resoluções SS nºs. 20/1990 e 90/2004, e divulga providências correlatas.**

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

√ as disposições contidas nos incisos III e IV e § 3º do artigo 87 da Lei federal 8666, de 21 de junho de 1993;

√ o estabelecido no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

√ o Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

√ as Resoluções SS nºs. 20 de 6 de fevereiro de 1990 e 90 de 25 de outubro de 2004;

√ a orientação jurídica traçada nos termos do Parecer GPG-008, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, em 15 de junho de 2004, (Processo PGE nº 0150/2004-fls. 136), sintetizada na resposta à questão 36 inserida no [site www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br),

### Resolve

Artigo 1º - Ficam científicas as Unidades desta Administração, que as competências para aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como a abrangência de seus efeitos, são as que seguem sumariadas:

a) a aplicação da sanção de inidoneidade, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (Administração Direta), como também, das Autarquias e Fundações vinculadas (Administração Indireta), compete ao Secretário da Saúde, nos moldes da previsão do artigo 87, inciso IV, § 3º, da Lei federal nº 8666/93, sem afastar a competência do Governador, gerando efeitos sobre todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;

b) a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 compete, no âmbito desta Secretaria (Administração Direta), ao Chefe de Gabinete, e no âmbito das Autarquias e Fundações vinculadas (Administração Indireta), aos respectivos dirigentes, gerando efeitos sobre todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918**

c) a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, estabelecida no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 compete, no âmbito desta Secretaria, (Administração Direta), ao Chefe de Gabinete, por delegação, conforme previsto no artigo 1º do Decreto nº 48.999/2004, combinado com o artigo 1º da Resolução SS-90/2004; no âmbito das Autarquias e Fundações vinculadas (Administração Indireta), compete aos dirigentes de maior nível hierárquico, sendo passível de delegação, nas Autarquias, e sujeita a definição nas Fundações, observados os preceitos do artigo 1º do Decreto nº 48.999/2004; seus efeitos alcançam todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta.

Artigo 2º - Conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 48.999/2004, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção determinará sua imediata divulgação no *site* [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

Artigo 3º - Nos termos do artigo 4º da Resolução SS-90/2004, a alimentação do *site* das sanções, no âmbito desta Secretaria e respectivas Coordenadorias, compete à Coordenadoria Geral de Administração – CGA, sendo atribuições das autoridades competentes para aplicação das penalidades, referidas neste ato, a designação do responsável, em seu âmbito, pela obrigação, devendo comunicar, a indicação, ao Coordenador do SEI – Sistema Estratégico de Informações, via Rede Executiva – Notes, ou Internet, na forma da Mensagem eletrônica do Secretário Chefe da Casa Civil, de 14 de outubro de 2004, enviada a todos os dirigentes.

Artigo 4º - Todas as sanções atualmente em vigência, da natureza das especificadas neste ato, inclusive as decorrentes da aplicação do artigo 87, incisos III e IV, da Lei federal nº 8666/93 deverão ser registradas no referido aplicativo.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as contidas na Resolução SS-20, de 6 de fevereiro de 1990, especificamente na parte aplicável.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de novembro de 2004.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

## ANEXO VII

### Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas

#### Modelo Anexo às Instruções nº 01/2004

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade:  
Contrato nº(de origem):  
Objeto:  
Contratante:  
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local de data \_\_\_\_\_

Contratante \_\_\_\_\_

Contratada \_\_\_\_\_

**OBS: - Considerando o disposto na Resolução TCE nº 08/2004, publicada no DOE de 22/10/2004 página 11, que aprovou Emendas Aditivas às Instruções nºs. 01/2002 e 02/2002, foi incluído dispositivo que torna obrigatória a remessa do Modelo acima, por ocasião da assinatura dos contratos, cujos valores, atualmente, sejam iguais ou superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SERVIÇO DE COMPRAS – SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº 188 2º ANDAR SALA: 203  
JARDIM AMÉRICA CEP: 05403-000 -SÃO PAULO – SP  
CNPJ 46.374.500/0001-94  
FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066.8918

## ANEXO VIII

### Modelo anexo ao Aditamento nº 06/2006

**Órgão ou entidade:**

**Contrato nº:**

**Objeto:**

**Contratada:**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG nº**

**Endereço Residencial (\*):**

**Endereço Comercial (\*):**

**Telefone:**

**(xx)0000-0000**

**e-mail**

**(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**OBS: Cumprimento da Resolução nº 06/2006 – TC – Publicado no DOE de 17/08/2006 – Poder Legislativo, e Comunicado SDG nº 25/2006 do Tribunal do Contas do Estado, publicado no DOE de 22/08/2006.**